

Resolução CEPE nº 082/2015

EMENTA: Regulamenta a oferta de disciplinas, componentes e conteúdos curriculares na modalidade semipresencial para cursos presenciais de graduação na Universidade de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso das Atribuições que lhe conferem o Art. 33, inciso I, do Estatuto da Universidade de Pernambuco e,

CONSIDERANDO:

O que dispõem os artigos 8º, §1º e 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

A Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza a introdução, na IES, de oferta de componentes curriculares na modalidade semipresencial, em seus cursos superiores reconhecidos;

Ainda a Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, que caracteriza a modalidade semipresencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino e aprendizagem centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota.

Que a necessidade da inclusão de disciplinas, componentes e conteúdos curriculares na modalidade semipresencial em cursos de graduação presenciais na Universidade de Pernambuco objetiva:

- I - desenvolver uma cultura institucional quanto ao uso de ferramentas e recursos das Tecnologias da Informação e da Comunicação, como estratégias metodológicas, com vistas à melhoria de qualidade dos cursos oferecidos pela UPE.
- II - propiciar aos discentes maior flexibilização no processo de apropriação dos conhecimentos, com aprendizagem autônoma, organizada em função de sua disciplina pessoal e de suas experiências e disponibilidades.
- III - viabilizar a atualização tecnológica dos/as docentes, por meio da incorporação de novas tecnologias e de novas práticas pedagógicas ao processo de ensino e aprendizagem.

RESOLVE:**Do conceito de modalidade semipresencial**

